



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

Nº 001/2024

Processo: 8696/2023

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Presidente Kennedy

Município de Presidente Kennedy



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral

Equipe Técnica:

Flávia Magalhaes Duarte Borges
Chefe de Departamento de Auditoria Interna
Matrícula: 12845

Aprovação:

Edilene Paz dos Santos
Controladora geral do Município
Matrícula: 10983



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral

SUMÁRIO

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	4
2.	MONITORAMENTO	7
3.	CONCLUSÃO	21



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

TIPO DE AUDITORIA: Monitoramento

ENTIDADE AUDITADA: Câmara Municipal de Presidente Kennedy

OBJETIVO: Monitorar se as recomendações indicadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, que trata de fiscalização na concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, foram cumpridas.

Ao Sr.

JACIMAR MARVILA BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy

Em atendimento à determinação contida nos autos do Processo nº 9669/2022, apresentamos os resultados do Monitoramento de Auditoria, realizado com base nas recomendações expedidas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 002/2022. O Monitoramento ocorreu no período de março/2023 a junho/2024.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No exercício de 2022, a Controladoria Geral do Município realizou a auditoria de conformidade na concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, com a finalidade de avaliar o cumprimento das normativas e do gasto com diárias, estabelecida pelo Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2022.

A auditoria foi realizada no período de abril/2022 à agosto/2022, tomando-se como base as informações e documentos pertinentes aos exercícios de 2018 e 2021, cujo objetivo foi verificar a regularidade da concessão de diárias aos



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, avaliando em que medida estavam sendo cumpridas os critérios estabelecidos na norma vigente.

Em 04 de agosto de 2022, foi encaminhado o Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, mediante Protocolo Câmara nº 2723/2022, para ciência e adoção de providências das recomendações face as constatações e achados identificados durante os trabalhos de fiscalização. Assim, face as irregularidades identificadas, foram realizadas as seguintes recomendações:

- **RECOMENDA-SE** a atualização e adequação da Resolução nº 036/2012, devendo observar os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 003/2009, quanto aos prazos para realização da prestação de contas/reembolso.
- **RECOMENDA-SE** a alteração da Resolução nº 036/2012, em específico ao art. 5º, para que faça constar a obrigatoriedade do empenho prévio para concessão de diárias, sendo autorizadas somente diárias que tiverem sido empenhados antes da realização da viagem. **RECOMENDA-SE** que seja revogado o §3º do Art. 3º da Resolução nº 036/2012, uma vez que seu conteúdo descaracteriza despesas com diárias, visto que o recebimento de diárias compreende ao afastamento quando houver pernoite e quando for superior a 6 horas, sendo devido pela metade. E ao estabelecer o reembolso quando o deslocamento for inferior a 6 horas, a legislação traz uma dubiedade na norma, ferindo os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência. Outrora, o reembolso por despesas de deslocamento, não caracterizadas como diárias, são consideradas pela Lei Complementar nº 003/2009 como ajuda de custos, e que regulamente as despesas caracterizadas como ajuda de custo em normativo específico, devendo ainda atentar-se que as despesas com ajuda de custo incluem despesas de transporte do servidor, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais (Lei Complementar nº 003/2009, art. 50).



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

- **RECOMENDA-SE** ao atual Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e ao Setor Contábil que se abstenha de realizar empenho de diárias a posteriori, devendo atentar-se no ato de autorização da concessão de diárias se o servidor e/ou vereador indicou o numerário a ser recebido, e caso contrário devolver o processo ao setor de origem para indicação do valor e/ou que no despacho seja informado o valor a ser concedido ao servidor nos termos da Resolução nº 036/2012.
- **RECOMENDA-SE** a inclusão de limite mensal para concessão de diárias a servidor, não podendo nenhum servidor receber a título de diárias quantia superior ao estipulado mensalmente.
- **RECOMENDA-SE** ao atual Presidente da Câmara que proceda com a elaboração de Instrução Normativa que estabeleça as rotinas e procedimentos para concessão de diárias aos servidores e vereadores, inclusive os procedimentos para a prestação de contas, e a definição de responsabilidades pelo descumprimento das regras da instrução normativa, com observância a Resolução TC nº 227/2011 (Apêndice IV - material de apoio para os procedimentos para concessão e controle de diárias) e a Instrução Normativa SCI nº 001/2013, versão 02 (<https://www.presidentekennedy.es.gov.br/uploads/normas/pdf/in-sci-n-001-2013-versao-02-1619715430.pdf>).
- **RECOMENDA-SE** que todas as despesas inerentes à concessão de diárias obedeçam ao estabelecido na legislação (Lei 4.320/64), quanto a obrigatoriedade de empenho prévio, anterior ao fato gerador da despesa.
- **RECOMENDA-SE** que seja alterado o Anexo II da Resolução nº 036/2012 (Formulário para autorização diária) acrescentando a informação de valor da diária, evitando erros e equívocos na realização de empenho.
- **RECOMENDA-SE** ao atual Presidente da Câmara e ao Setor Contábil que se abstenha de realizar lançamento de diárias em restos a pagar em atendimento à Lei Complementar nº 003/2009, que veda a concessão para pagamento em exercício posterior. Ainda, que estabeleça um cronograma para encerramento do exercício financeiro, indicando data



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

limite para concessão de diárias no respectivo exercício, enfatizando que os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser cancelado até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício, em atenção à Lei Complementar nº 003/2009.

- **RECOMENDA-SE** que seja observado os limites dos recursos orçamentários para autorização de diárias, e em caso de diárias para o exercício seguinte que seja empenhado, liquidado e pago dentro do respectivo exercício financeiro.

Nesse sentido, em conformidade com a Instrução Normativa SCI nº004/2020, Seção IV, que estabelece a fase de monitoramento das auditorias realizadas, e em conformidade com o determinado pela Controladora Geral do Município, no processo nº 9669/2022, a Controladoria Geral do Município, **APRESENTA o Relatório de Monitoramento de Auditoria**, cuja finalidade é verificar se as recomendações indicadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, que trata de fiscalização na concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, foram cumpridas.

2. MONITORAMENTO

O monitoramento da auditoria consiste no acompanhamento providências adotadas pela unidade auditada em relação às determinações e recomendações constantes no Relatório Conclusivo de Auditoria, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas. Considerando que no Relatório Conclusivo de Auditoria não foi indicado os prazos para atendimento as recomendações, no entanto, destacado a comunicação tão logo que as recomendações fossem atendidas.

Assim, visando o cumprimento da Instrução Normativa SCI nº 004/2020, foi encaminhado Ofício CGM/PK nº 081/2023, à Câmara Municipal de Presidente Kennedy, por meio do qual foi comunicado o início a etapa de monitoramento de



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

auditoria, bem como solicitado informações quanto ao cumprimento das recomendações constantes no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, e para as recomendações ainda pendentes, que fosse indicado prazo para cumprimento, para fins de monitoramento e elaboração de Plano de Ação.

Diante disso, através do Processo nº 8696/2023, a Câmara Municipal de Presidente Kennedy informou quanto ao cumprimento das recomendações elencadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, anexando cópia da Resolução atualizada.

Assim, em observância a Instrução Normativa SCI nº 004/2020 e ao Manual de Auditoria Interna, passaremos a análise detalhada das providências adotadas e informadas pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy em atendimento às recomendações remanescentes:

2.1 RECOMENDAÇÃO 1: atualização e adequação da Resolução nº 036/2012, devendo observar os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 003/2009, quanto aos prazos para realização da prestação de contas/reembolso.

Providências informadas pelo Gestor: *Ressaltamos ainda que a resolução CMPK nº 0059/2022 revogou a Resolução CMPK nº 036/2012, e atualizou os procedimentos afim de cumprir todas as recomendações no Relatório Conclusivo de Auditoria 001/2022. Resolução 059/2022 anexa a resposta.*

Análise: Em análise a Resolução CMPK nº 059/2022, observou-se que foi alterado o artigo 5º, § 2º, que anteriormente estabelecia o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para restituição da diária dos valores recebidos e não utilizados, passando a vigorar o seguinte texto:



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

Art.6º. O vereador e Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituir a diária integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

§ 1º. Caso não haja devolução por parte do Vereador e Servidor no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, a importância a ser restituída será descontada integralmente na folha de pagamento.

Convém destacar que, conforme atualização da norma, que suprimiu e/ou acrescentou procedimentos, o número do artigo ou parágrafo também sofreram alteração em alguns casos, como o abordado acima, que passou a vigorar no artigo 6º.

Conclusão: O regramento trazido pela Resolução 059/2022 contempla a alteração da norma, passando a estabelecer o mesmo prazo definido pela Lei Complementar nº 003/2009, para restituição dos valores recebidos e não utilizados, qual seja, 05 (cinco) dias, motivo pelo qual entende-se que a recomendação foi cumprida, podendo ser baixada por implementação.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.2 RECOMENDAÇÃO 2: alteração da Resolução nº 036/2012, em específico ao art. 5º, para que faça constar a obrigatoriedade do empenho prévio para concessão de diárias, sendo autorizadas somente diárias que tiverem sido empenhados antes da realização da viagem.

Providências informadas pelo Gestor: *Ressaltamos ainda que esta Casa sempre realizou empenho prévio à realização da diária, obedecendo a Lei 4.320/64, que tal recomendação se deu por verificação de um empenho atípico realizado, referente diferença de valor irrelevante de diária, devido a equívoco no valor da diária no momento do empenho. Mas que tal diária já havia sido autorizada e empenhada anterior a sua realização, e que este constituiu ato raro*



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

e de boa fé. Ainda assim a recomendação foi considerada e dada ainda mais atenção nas rotinas. Resolução 059/2022 anexa a resposta.

Análise: O artigo 5º da Resolução 036/2012, trazia em seu contexto que “Os valores de diárias serão pagas antecipadamente ou após a realização da viagem, mediante requerimento assinado pelo interessado, protocolizado, desde que autorizada pelo Presidente”. Contudo, não fazia menção a necessidade de emissão de Nota de Empenho, documento que cria a obrigação de pagamento pendente.

Assim, mediante a publicação da Resolução 059/2022, o artigo 5º passou a vigorar o seguinte texto:

Art. 5º. Os processos de pagamento de diárias conterão, no mínimo, os documentos abaixo relacionados, cuja ordem de juntada deverá ser observada conforme segue:

- I. Formulário para autorização de diária-anexo II, elaborado e protocolado pelo respectivo Servidor ou Vereador requerente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;
- II. Informação sobre a dotação orçamentária;
- III. **Nota de empenho** contendo, entre informações;
- IV. Nota de liquidação contendo, entre outras informações, o número do empenho; Comprovante de pagamento contendo, entre outras informações, os dados da liquidação;
- VI. Comprovante /Certificado do servidor relativo á viagem paga pela diária, e o relatório de viagem, vide anexo III;

(Grifo nosso)

Embora o texto faça referência aos documentos que devem constar nos processos de diárias, não especificando a etapa de cada procedimento, ou o momento devido para sua juntada, **entende-se que foi cumprida a recomendação**, uma vez que é de conhecimento da Gestão a vedação de realização de despesa sem prévio empenho, conforme art. 60, da Lei nº 4.320/1964, razão pela qual a Nota de Empenho é documento obrigatório antes da realização da despesa.

Conclusão: O regramento trazido pela Resolução 059/2022 contempla a Nota de Empenho como documento obrigatório no processo de diárias, motivo pelo



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

qual entende-se que a recomendação foi cumprida, podendo ser baixada por implementação.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.3 RECOMENDAÇÃO 3: que seja revogado o §3º do Art. 3º da Resolução nº 036/2012, uma vez que seu conteúdo descaracteriza despesas com diárias, visto que o recebimento de diárias compreende ao afastamento quando houver pernoite e quando for superior a 6 horas, sendo devido pela metade. E ao estabelecer o reembolso quando o deslocamento for inferior a 6 horas, a legislação traz uma dubiedade na norma, ferindo os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência. Outrora, o reembolso por despesas de deslocamento, não caracterizadas como diárias, são consideradas pela Lei Complementar nº 003/2009 como ajuda de custos, e que regulamente as despesas caracterizadas como ajuda de custo em normativo específico, devendo ainda atentar-se que as despesas com ajuda de custo incluem despesas de transporte do servidor, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais (Lei Complementar nº 003/2009, art. 50).

Providências informadas pelo Gestor: *Ressaltamos ainda que a resolução CMPK nº 0059/2022 revogou a Resolução CMPK nº 036/2012, e atualizou os procedimentos afim de cumprir todas as recomendações no Relatório Conclusivo de Auditoria 001/2022. Resolução 059/2022 anexa a resposta.*

Análise: Em análise a Resolução 059/2022, constatou-se que o § 3º, do artigo 3º, que trazia essa dubiedade na norma, foi suprimido em atendimento a recomendação.

Conclusão: O regramento trazido pela Resolução 059/2022 contempla a supressão do parágrafo que trazia dubiedade na norma, motivo pelo qual



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

entende-se que a recomendação foi cumprida, podendo ser baixada por implementação.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.4 RECOMENDAÇÃO 4: ao atual Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e ao Setor Contábil que se abstenha de realizar empenho de diárias a *posteriori*, devendo atentar-se no ato de autorização da concessão de diárias se o servidor e/ou vereador indicou o numerário a ser recebido, e caso contrário devolver o processo ao setor de origem para indicação do valor e/ou que no despacho seja informado o valor a ser concedido ao servidor nos termos da Resolução nº 036/2012.

RECOMENDAÇÃO 7: que todas as despesas inerentes à concessão de diárias obedeçam ao estabelecido na legislação (Lei 4.320/64), quanto a obrigatoriedade de empenho prévio, anterior ao fato gerador da despesa.

Providências informadas pelo gestor: *Ressaltamos ainda que esta Casa sempre realizou empenho prévio à realização da diária, obedecendo a Lei 4.320/64, que tal recomendação se deu por verificação de um empenho atípico realizado, referente diferença de valor irrelevante de diária, devido a equívoco no valor da diária no momento do empenho. Mas que tal diária já havia sido autorizada e empenhada anterior a sua realização, e que este constituiu ato raro e de boa fé. Ainda assim a recomendação foi considerada e dada ainda mais atenção nas rotinas. Resolução 059/2022 anexa a resposta.*

Análise: Conforme já evidenciado no item 2.2, o artigo 5º da Resolução 059/2022 incluiu a Nota de Empenho na relação de documentos obrigatórios nos processos de pagamento de diárias. A fim de verificar a efetiva aplicação desses procedimentos, foi realizado um levantamento por amostragem das diárias



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Controladoria Geral

concedidas após a publicação da referida Resolução. Para essa análise, foram considerados os meses de outubro de 2022 e abril de 2023. A análise incluiu a verificação da conformidade dos empenhos com a legislação vigente, especificamente com a Lei 4.320/64, que exige o empenho prévio das despesas.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

Tabela 1 - Diárias concedidas no mês de outubro/2022

Nº Empenho	Data do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Processo	Data do Deslocamento	Nº Pagamento	Data do Pagamento	Valor Pago
95/2022	07/10/2022	TABATA MACEDO DE ALMEIDA	R\$ 100,00	3324/2022	11/10/2022	296/2022	10/10/2022	100,00
96/2022	07/10/2022	JACIMAR MARVILA BATISTA	R\$ 200,00	3333/2022	11/10/2022	298/2022	10/10/2022	200,00
97/2022	07/10/2022	JOSE ANTONIO BARRETO DA SILVA	R\$ 200,00	3334/2022	11/10/2022	302/2022	13/10/2022	200,00
98/2022	07/10/2022	BARTOLOMEU BARBOZA GOMES	R\$ 200,00	3331/2022	11/10/2022	303/2022	13/10/2022	200,00
99/2022	07/10/2022	ANTONIO ARAUJO LIMA	R\$ 200,00	3336/2022	11/10/2022	304/2022	13/10/2022	200,00
100/2022	07/10/2022	ULISSES MATTA DE ARAUJO	R\$ 200,00	3332/2022	11/10/2022	305/2022	13/10/2022	200,00
101/2022	07/10/2022	TERCIO JORDAO GOMES	R\$ 200,00	3335/2022	11/10/2022	297/2022	10/10/2022	200,00
102/2022	11/10/2022	ADENILDA MOREIRA MARVILA	R\$ 100,00	365/2022	14/10/2022	307/2022	18/10/2022	100,00
103/2022	11/10/2022	RICARDO DA SILVA CASTRO	R\$ 100,00	3363/2022	14/10/2022	308/2022	18/10/2022	100,00
104/2022	18/10/2022	RICARDO DA SILVA CASTRO	R\$ 100,00	3439/2022	20/10/2022	321/2022	26/10/2022	100,00
105/2022	18/10/2022	ADENILDA MOREIRA MARVILA	R\$ 100,00	34388/2022	21/10/2022	317/2022	25/10/2022	100,00
106/2022	18/10/2022	ADENILDA MOREIRA MARVILA	R\$ 200,00	3440/2022	24/10/2022 25/10/2022	318/2022	25/10/2022	200,00
107/2022	18/10/2022	MARILENE FREITAS PINTO MACEDO	R\$ 200,00	3411/2022	24/10/2022 25/10/2022	320/2022	26/10/2022	200,00
108/2022	18/10/2022	RICARDO DA SILVA CASTRO	R\$ 200,00	3437/2022	24/10/2022 25/10/2022	322/2022	26/10/2022	200,00
109/2022	18/10/2022	NAIRA ROSINDO PAZ	R\$ 200,00	3367/2022	26/10/2022 27/10/2022	319/2022	25/10/2022	200,00
110/2022	18/10/2022	ADENILDA MOREIRA MARVILA	R\$ 100,00	3395/2022	20/10/2022	316/2022	25/10/2022	100,00
111/2022	19/10/2022	TABATA MACEDO DE ALMEIDA	R\$ 100,00	3452/2022	21/10/2022	314/2022	24/10/2022	100,00
112/2022	19/10/2022	MARILENE FREITAS PINTO MACEDO	R\$ 100,00	3340/2022	22/10/2022	310/2022	20/10/2022	100,00



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

113/2022	19/10/2022	MARILENE FREITAS PINTO MACEDO	R\$ 100,00	3339/2022	21/10/2022	311/2022	20/10/2022	100,00
114/2022	21/10/2022	IZABELLE SEDANO DE ANDRADE	R\$ 200,00	3501/2022	26/10/2022 27/10/2022	327/2022	27/10/2022	200,00
120/2022	28/10/2022	ADENILDA MOREIRA MARVILA	R\$ 100,00	3569/2022	01/11/2022	345/2022	03/11/2022	100,00
121/2022	28/10/2022	RENATA ROCHA BORGES	R\$ 200,00	3369/2022	04/11/2022	337/2022	03/11/2022	200,00
122/2022	31/10/2022	ADENILDA MOREIRA MARVILA	R\$ 100,00	3568/2022	04/11/2022	337/2022	03/11/2022	100,00

Fonte: Elaborado com base nas informações extraídas do Sistema de Controle Interno e Auditoria e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Tabela 2 - Diárias concedidas no mês de abril/2023

Nº Empenho	Data do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Processo	Data do Deslocamento	Nº Pagamento	Data do Pagamento	Valor Pago
47/2023	19/04/2023	TERCIO JORDAO GOMES	R\$ 200,00	1064/2023	20/04/2023	122/2023	28/04/2023	200,00
51/2023	26/04/2023	ANTONIO ARAUJO LIMA	R\$ 200,00	1166/2023	27/04/2023	109/2023	26/04/2023	200,00
52/2023	26/04/2023	JOSE ANTONIO BARRETO DA SILVA	R\$ 200,00	1164/2023	27/04/2023	110/2023	26/04/2023	200,00
53/2023	26/04/2023	JHONARAN BATISTA MOTA	R\$ 200,00	1167/2023	27/04/2023	111/2023	26/04/2023	200,00
54/2023	26/04/2023	TERCIO JORDAO GOMES	R\$ 200,00	1148/2023	27/04/2023	123/2023	28/04/2023	200,00
55/2023	26/04/2023	BARTOLOMEU BARBOZA GOMES	R\$ 200,00	1165/2023	27/04/2023	112/2023	26/04/2023	200,00
56/2023	26/04/2023	ULISSES MATTA DE ARAÚJO	R\$ 200,00	1163/2023	27/04/2023	113/2023	26/04/2023	200,00
57/2023	26/04/2023	GUSTAVO PAES COSTA	R\$ 100,00	1150/2023	27/04/2023	114/2023	26/04/2023	100,00

Fonte: Elaborado com base nas informações extraídas do Sistema de Controle Interno e Auditoria e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

Os dados foram obtidos a partir do Sistema de Controle Interno e Auditoria, bem como do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Diante do levantamento, constatou-se que, para ambos os meses analisados, todos os empenhos de diárias ocorreram de forma prévia à despesa, conforme exigido pela legislação. Essa prática demonstra a adequação dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal às recomendações de controle interno e à observância das normas legais pertinentes.

Conclusão: Com base na análise dos dados referentes aos meses de outubro de 2022 e abril de 2023, verifica-se que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy atendeu satisfatoriamente às Recomendações 4 e 7. A constatação de que os empenhos ocorreram previamente às despesas nos meses analisados confirma a eficácia das medidas implementadas pela Câmara Municipal. Portanto, concluímos que as recomendações foram efetivamente incorporadas nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, garantindo conformidade com as normas legais e boas práticas de gestão pública.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.5 RECOMENDAÇÃO 5: a inclusão de limite mensal para concessão de diárias a servidor, não podendo nenhum servidor receber a título de diárias quantia superior ao estipulado mensalmente.

Providências informadas pelo gestor: *Ressaltamos ainda que a resolução CMPK nº 0059/2022 revogou a Resolução CMPK nº 036/2012, e atualizou os procedimentos afim de cumprir todas as recomendações no Relatório Conclusivo de Auditoria 001/2022. Resolução 059/2022 anexa a resposta.*

Análise: Mediante análise da Resolução 059/2022, constatou-se a inclusão do artigo 7º, no qual estabelece que “nenhum vereador e/ou servidor, poderá



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

receber mais de 6 (seis) diárias mensais”, atendendo a recomendação de inclusão de limite mensal para concessão de diárias a servidor.

Conclusão: O regramento trazido pela Resolução 059/2022 contempla a inclusão de limite mensal para concessão de diárias a servidor, motivo pelo qual entende-se que a recomendação foi cumprida, podendo ser baixada por implementação.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.6 RECOMENDAÇÃO 6: ao atual Presidente da Câmara que proceda com a elaboração de Instrução Normativa que estabeleça as rotinas e procedimentos para concessão de diárias aos servidores e vereadores, inclusive os procedimentos para a prestação de contas, e a definição de responsabilidades pelo descumprimento das regras da instrução normativa, com observância a Resolução TC nº 227/2011 (Apêndice IV - material de apoio para os procedimentos para concessão e controle de diárias) e a Instrução Normativa SCI nº 001/2013, versão 02 (<https://www.presidentekennedy.es.gov.br/uploads/normas/pdf/in-sci-n-001-2013-versao-02-1619715430.pdf>).

Providências informadas pelo Gestor: *“Considerando a Recomendação mediante o referido ofício, de Vossa Senhoria, informamos para os devidos fins, que já consta a Resolução nº 059/2022 que acompanha anexo I- de tabela de Cargo ou Função em R\$/dia, anexo II- formulário para autorização de diária, e anexo III- relatório de viagem/prestação de contas/reembolso, devidamente publicada em 29/09/2022, cujo detém de forma cristalina e legal as rotinas, procedimentos, diretrizes, requisitos, documentações necessárias e demais disposições gerais para concessão de diárias aos servidores e vereadores, inclusive os procedimentos para prestação de contas e sanções pelo descumprimento face ao processo de concessão de diárias específico, dessa*



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

forma estando devidamente e legalmente regulamentada a referida Recomendação em tela, **conforme documentação em anexo.**

Pelo exposto, bem como a documentação acostada em seus termos, deflagra-se, está perfeitamente atendido o item 06 do presente ofício.”

(Resposta apresentada através do Processo nº 14.697/2024)

Análise: Antes de adentrar na análise, cumpre destacar que, através do Processo nº 8696/2023 foi encaminhado a esta Controladoria Geral informações quanto ao cumprimento das recomendações, com cópia da Resolução nº 059/2022, todavia, não foi apresentado informações acerca da recomendação 6 quanto a elaboração de instrução normativa.

Desse modo, solicitamos novamente as informações através do Ofício CGM/PK nº 125/2023, cuja resposta foi apresentada através do Ofício CMPK: 055/2023 (Processo nº 12.884/2023), datado de 26/04/2023, que já constava na Resolução nº 059/2022 os requisitos e procedimentos necessários para a concessão de diária, **mas que estariam providenciando a elaboração da Instrução Normativa**, razão pela qual, solicitamos o envio da respectiva instrução. Sendo somente em 21/05/2024, informado através do processo nº 14.697/2024, que consideram a resolução como atendimento da recomendação, entendendo que não haveria necessidade de elaboração de Instrução Normativa, uma vez que as informações das rotinas e procedimentos já se fazem presentes na Resolução nº 059/2022.

Cumpre enfatizar que o objetivo principal da recomendação é garantir que existam normas claras, consistentes e acessíveis sobre as rotinas e procedimentos relativos às diárias, promovendo a uniformidade nos processos. A resposta da Câmara Municipal indica a publicação da Resolução nº 059/2022 que abrange as rotinas e os procedimentos requeridos.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

Considerando que a resolução de fato contempla os aspectos necessários, como os critérios para concessão, procedimentos/documentos de solicitação, procedimentos e documentos para prestação de contas, ela cumpre o objetivo da recomendação. Desse modo, a elaboração de uma nova instrução normativa seria redundante.

Conclusão: Com base nos princípios administrativos de eficiência, legalidade, publicidade e razoabilidade, conclui-se que a Câmara atendeu à recomendação de maneira satisfatória ao já possuir uma resolução que estabelece as rotinas e procedimentos relativos às diárias, dispensando a necessidade de elaboração da instrução normativa.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.6 RECOMENDAÇÃO 8: que seja alterado o Anexo II da Resolução nº 036/2012 (Formulário para autorização diária) acrescentando a informação de valor da diária, evitando erros e equívocos na realização de empenho.

Providências informadas pelo Gestor: *Ressaltamos ainda que a resolução CMPK nº 0059/2022 revogou a Resolução CMPK nº 036/2012, e atualizou os procedimentos afim de cumprir todas as recomendações no Relatório Conclusivo de Auditoria 001/2022. Resolução 059/2022 anexa a resposta.*

Análise: Em análise ao Anexo II da Resolução 059/2022, constatou-se a inclusão de “linha” para informação do **Total de Diárias** no Formulário para Autorização de Diárias, documento obrigatório nos processos de concessão de diárias, conforme artigo 5º, inciso I.

Art. 5º. Os processos de pagamento de diárias conterão, no mínimo, os documentos abaixo relacionados, cuja ordem de juntada deverá ser observada conforme segue:



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

I. Formulário para autorização de diária-anexo II, elaborado e protocolado pelo respectivo Servidor ou Vereador requerente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;

[...]

(Grifo nosso)

Conclusão: O regramento trazido pela Resolução 059/2022 contempla a alteração do Anexo II da Resolução 059/2022, fazendo constar a informação de valor de diária, de modo a evitar possíveis erros na realização de empenho, motivo pelo qual entende-se que a recomendação foi cumprida, podendo ser baixada por implementação.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

2.7 RECOMENDAÇÃO 9: ao atual Presidente da Câmara e ao Setor Contábil que se abstenha de realizar lançamento de diárias em restos a pagar em atendimento à Lei Complementar nº 003/2009, que veda a concessão para pagamento em exercício posterior. Ainda, que estabeleça um cronograma para encerramento do exercício financeiro, indicando data limite para concessão de diárias no respectivo exercício, enfatizando que os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser cancelado até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício, em atenção à Lei Complementar nº 003/2009.

RECOMENDAÇÃO 10: que seja observado os limites dos recursos orçamentários para autorização de diárias, e em caso de diárias para o exercício seguinte que seja empenhado, liquidado e pago dentro do respectivo exercício financeiro.

Providências informadas pelo Gestor: Não foram apresentadas documentações e/ou informações voltadas para a recomendação 9, limitando-se a apresentação da Resolução nº 059/2022, em que o art. 10 estabelece que *“Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do*



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

respectivo exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira”, em consonância ao teor da recomendação 10.

Análise: Embora não tenha sido apresentado documentações e/ou informações quanto ao cumprimento da recomendação 9, a análise foi realizada com base no Demonstrativo de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e 2023, documentos que compõe a prestação de contas anual. Diante da análise, constatou-se que não houve lançamentos de diárias em restos a pagar nos exercícios de 2022 e 2023, atendendo satisfatoriamente à Recomendação 9 e conseqüentemente a Recomendação 10.

Conclusão: As recomendações 9 e 10 foram efetivamente incorporadas nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, conforme evidenciado pela análise dos Demonstrativos de Restos a Pagar dos exercícios de 2022 e 2023. A ausência de lançamentos de diárias em restos a pagar confirma a conformidade com a Lei Complementar nº 003/2009 e a observância dos limites orçamentários estabelecidos.

Proposta de encaminhamento: Cumprida.

3. CONCLUSÃO

As medidas implementadas pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, conforme evidenciado na Resolução nº 059/2022, bem como na consulta à base de dados contábil e no Portal da Transparência (mediante amostragem das diárias concedidas nos meses de outubro de 2022 e abril de 2023) e nos demais documentos analisados, mostraram-se eficazes em atender às recomendações da auditoria. Além disso, as adequações procedimentais reforçaram a conformidade com a legislação vigente, promovendo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

Portanto, todas as recomendações foram consideradas cumpridas, refletindo o compromisso da Câmara Municipal com a melhoria contínua e a observância das boas práticas de gestão pública.

Deste modo, encaminho os autos à Controladora Geral do Município para conhecimento e aprovação, e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy para ciência do conteúdo desse relatório.

Presidente Kennedy, 03 de junho de 2024

Flávia Magalhães Duarte Borges
Flávia Magalhães Duarte Borges
Chefe de Departamento de Auditoria Interna
Matrícula 12845



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral

ANEXO I – Aprovação do Relatório de Auditoria de Monitoramento

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
Nº DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO: 001/2024
Nº PROCESSO DA AUDITORIA: 8696/2023
UNIDADE GESTORA AUDITADA: Câmara Municipal de Presidente Kennedy
OBJETO DA AUDITORIA: Monitorar se as recomendações indicadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, que trata de fiscalização na concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, foram cumpridas.

Aprovamos o Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 001/2024 apresentado pela Equipe de Auditoria de Monitoramento composta pela servidora Flávia Magalhães Duarte Borges, conforme deliberação no Processo nº 9669/2022, emitida por esta Controladoria Geral do Município.

Presidente Kennedy, 13 de junho de 2024.


Edilene Paz dos Santos

Controladora Geral do Município